

Dispõe sobre notificação aos proprietários para limpeza de lotes urbanos na sede do município.

Miguel José Brunetta, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de limpar os terrenos urbanos da nossa cidade evitando com isso a proliferação de insetos;

Considerando o disposto nos Artigos 74 e do Código 75 Tributário do Município

Considerando a necessidade de melhorar o aspecto urbanístico da nossa cidade;

Considerando o conteúdo disposto na notificação recomendatória 07/2013, do Ministério Público Estadual.

Resolve:

Artigo 1º - NOTIFICAR os proprietários de terrenos urbanos deste município para providenciar a limpeza dos mesmos, sem a capita química.

Artigo 2º - Os proprietários terão um prazo de 50 (cinquenta) dias para efetuarem a limpeza nos lotes urbanos.

Artigo 3º - Os proprietários dos imóveis que deixarem de atender o disposto nesta portaria, arcarão com as despesas efetuadas pela Prefeitura.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM 16 DE OUTUBRO DE 2013**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFITO MUNICIPAL**